

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Decretos

#### Decreto n.º 5.908, de 20 de Julho de 2020.

*(Dispõe sobre denominação de vias públicas do Loteamento Residencial Água Branca III)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam denominadas, na forma abaixo descrita, as vias públicas do Loteamento Residencial Água Branca III:

**RUA APARECIDA DE FÁTIMA MONDIVAIM BRAVO – RUA – 1:** Tem início no ponto de tangência do lote 01 da Quadra E com a Rua 09 e segue por 14,14m, em curva, e mais 22,00m, em linha reta, confrontando com a Quadra E; daí segue, em linha reta, por 32,00m em confronto com a Rua 10, mais 22,00m em confronto com a Quadra D, e mais 32,00m em confronto com a Rua 11; daí segue por 22,00m, em linha reta, e mais 14,14m, em curva, confrontando com a Quadra C; daí deflete à direita e segue por 14,00m, em linha reta, confrontando com a Rua 12; daí deflete em curva à direita de 36,43m e segue por 47,77m, em linha reta, confrontando com a Quadra A; daí segue, em linha reta, por 32,00m em confronto com a Rua Benedicta Notturmi Martins, mais 37,20m em confronto com a Quadra B, e mais 26,62m em confronto com a Rua 08; daí deflete em curva à direita de 22,04m, confrontando com a Área Institucional 01; daí deflete à direita e segue por 14,00m, em linha reta, confrontando com a Rua 09, até o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 2.474,25m<sup>2</sup>.

**RUA JOSÉ DE OLIVEIRA ABAREY – RUA – 2:** Tem início no ponto de tangência do lote 01 da Quadra I com a Rua 06 e segue por 14,14m, em curva, e mais 22,00m, em linha reta, confrontando com a Quadra I; daí segue, em linha reta, por 32,00m em confronto com a Rua 07, e mais 22,00m em confronto com a Quadra H; daí deflete à direita e segue por 22,49m, em linha reta, confrontando

com a Rua Higino Rotelli, até o ponto de tangência do lote 01 da Quadra G com a Rua Higino Rotelli; daí deflete em curva à direita de 13,62m e segue por 72,69m, em linha reta, e mais 19,21m, em curva, confrontando com a Quadra G; daí deflete à direita e segue com rumo de 69º00'00" por 35,36m, em linha reta, confrontando com a Rua Projetada (existente); daí deflete em curva à direita de 14,18m, confrontando com a Quadra J; daí deflete à direita e segue por 14,38m, em linha reta, confrontando com a Rua 06, até o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.640,95m<sup>2</sup>.

**ADÃO TEIXEIRA DE ARRUDA – RUA – 3:** Tem início no ponto de confluência da rua descrita junto à Rua 05 e ao Sistema de Lazer 01, e segue, em linha reta, por 48,54m, deflete à direita e segue por mais 25,60m, confrontando com o Sistema de Lazer 01; daí segue, em linha reta, por 128,05m, deflete à direita e segue por mais 131,41m, deflete à esquerda por mais 42,28m, confrontando com a Área Verde 01; daí deflete à direita e segue por 14,00m, em linha reta, confrontando com a Rua 12, até o ponto de tangência do lote 13 da Quadra C com a Rua 12; daí deflete à direita e segue, em linha reta, por 22,63m em confronto com a Quadra C, mais 31,84m em confronto com a Rua 11, mais 24,10m em confronto com a Quadra D, e mais 35,06m em confronto com a Rua 10; daí segue por 24,10m, em linha reta, e mais 17,92m, em curva, confrontando com a Quadra E; daí deflete à direita e segue por 19,58m, em linha reta, confrontando com a Rua 09, até o ponto de tangência do lote 11 da Quadra F com a Rua 09; daí deflete em curva à direita de 14,14m, e segue por 22,00m, confrontando com a Quadra F; daí segue, em linha reta, por 32,00m em confronto com a Rua Higino Rotelli, mais 22,00m em confronto com a Quadra H, e mais 32,00m em confronto com a Rua 07; daí segue por 22,00m, em linha reta, e mais 14,14m, em curva, confrontando com a Quadra I; daí deflete à direita e segue por 15,90m, em linha reta, até o ponto de tangência do lote 06 da Quadra J com a Rua 06; daí deflete em curva à direita de 17,53m, e segue por 23,67m, em linha reta, confrontando com a Quadra J; daí deflete à direita e segue por 14,00m, em linha reta, até o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 5.785,82m<sup>2</sup>.

**JOÃO PEDRO GONÇALVES – RUA – 4:** Tem início no ponto de tangência do lote 17 da Quadra A com a Rua 12 e segue por 32,00m, em linha reta, confrontando com

a Rua 12, até o ponto de tangência da Área Verde 01 com a Rua 12; daí deflete em curva à direita de 14,14m, e segue por 11,00m, em linha reta, confrontando com a Área Verde 01; daí deflete à direita e segue com rumo de 36°57'02" NW por 14,00m, em linha reta, confrontando com a anteriormente Área Desmembrada "F"; daí deflete à direita e segue por 11,00, em linha reta, e mais 14,14m, em curva, confrontando com a Quadra A, até o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 314,77m<sup>2</sup>.

CÉLIA REGINA PEREIRA – RUA – 5: Tem início no ponto de tangência do lote 05 da Quadra J com a Rua 03, e segue por 10,74m, em curva, mais 33,89m, em linha reta, e mais 5,07m, em curva e mais 4,83m, confrontando com a Quadra J; daí deflete à direita e segue com rumo de 73°26'00" SE por 45,73m, em linha reta, confrontando com a Rua Projetada (existente), até o ponto de tangência desta rua com o Equipamento Urbano 01; daí deflete em curva à direita de 12,55m, e segue por 2,93m, em linha reta, e mais 27,46m, em curva, confrontando com o Equipamento Urbano 01; daí deflete à direita e segue por 14,00m, em linha reta, confrontando com a Rua 03, até o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 703,59m<sup>2</sup>.

JOÃO BATISTA LUFIEGO – RUA – 6: Tem início no ponto de tangência do lote 14 da Quadra J com a Rua 02, e segue por 89,52m, em linha reta, confrontando com a Quadra J; daí deflete à direita e segue por 15,90m, em linha reta, confrontando com a Rua 03, até o ponto de tangência do lote 10 da Quadra I com a Rua 03; daí deflete à direita e segue por 93,80m, em linha reta, confrontando com a Quadra I; daí deflete à direita e segue por 14,38m, em linha reta, confrontando com a Rua 02, até o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.283,26m<sup>2</sup>.

BENEDITO PINTO CARDOSO – RUA – 7: Tem início no ponto de tangência do lote 20 da Quadra I com a Rua 02, e segue por 14,14m, em curva, mais 93,80m, em linha reta, e mais 14,14m, em curva, confrontando com a Quadra I; daí deflete à direita e segue por 32,00m, em linha reta, confrontando com a Rua 03, até o ponto de tangência do lote 10 da Quadra H com a Rua 03; daí deflete em curva à direita de 14,14m, e segue por 93,80m, em linha reta, e mais 14,14m, em curva, confrontando com a Quadra H; daí deflete à direita e segue por 32,00m, em linha reta, confrontando com a Rua 02, até o ponto

onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.634,73m<sup>2</sup>.

HIGINO ROTELLI – RUA – 8: Tem início no ponto de tangência do lote 01 da Quadra B com a Rua 01, e segue 12,54m, em curva, e mais 12,38m, em linha reta, confrontando com a Quadra B, até encontrar o marco 03; daí segue com rumo de 30°45'00" NW por 16,00m, em linha reta, até encontrar o marco 04, e mais 14,14m, em curva, até encontrar o marco 0, confrontando com a anteriormente Área Desmembrada "F"; daí deflete à direita e segue com rumo de 59°15'00" NE por 32,48m, em linha reta, confrontando com a Rua Prof. Amorin, até encontrar com o marco 03; daí deflete em curva à direita de 14,14m até encontrar o marco 04, e segue com rumo de 30°45'00" SE por 16,00m, em linha reta, até encontrar o marco 05, confrontando com a anteriormente Área Desmembrada "G"; daí segue por 12,39m, em linha reta, e mais 10,22m, em curva, confrontando com a Área Institucional 01; daí deflete à direita e segue por 26,62m, em linha reta, confrontando com a Rua 01, até o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 701,39m<sup>2</sup>.

MARIÂNGELA PALCHECO SILVESTRE – RUA – 9: Tem início no ponto de tangência da Área Institucional 01 com a Rua 01, e segue por 170,11m, em linha reta, confrontando com a Área Institucional 01 e a Quadra F; daí deflete à direita e segue por 19,58m, em linha reta, confrontando com a Rua 03, até o ponto de tangência do lote 16 da Quadra E com a Rua 03; daí deflete à direita e segue por 156,42m, em linha reta, confrontando com a Quadra E; daí deflete à direita e segue por 14,00m, em linha reta, confrontando com a Rua 1, até o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 2.285,75m<sup>2</sup>.

LUIZ ANTÔNIO ALVES – RUA – 10: Tem início no ponto de tangência do lote 32 da Quadra E com a Rua 01, e segue por 14,14m, em curva, mais 146,57m, em linha reta, e mais 10,35m, em curva, confrontando com a Quadra E; daí deflete à direita e segue por 35,06m, em linha reta, confrontando com a Rua 03, até o ponto de tangência do lote 14 da Quadra D com a Rua 03; daí deflete em curva à direita de 17,92m, e segue por 132,25m, em linha reta, e mais 14,14m, em curva, confrontando com a Quadra D; daí deflete à direita e segue por 32,00m, em linha reta, confrontando com a Rua 01, até o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 2.300,85m<sup>2</sup>.

DR. JOSÉ BONIFÁCIO GARCIA – RUA – 11: Tem

início no ponto de tangência do lote 27 da Quadra D com a Rua 01, e segue por 14,14m, em curva, mais 122,41m, em linha reta, e mais 10,35m, em curva, confrontando com a Quadra D; daí deflete à direita e segue por 31,84m, em linha reta, confrontando com a Rua 03, até o ponto de tangência do lote 12 da Quadra C com a Rua 03; daí deflete em curva à direita de 16,26m, e segue por 112,47m, em linha reta, e mais 14,14m, em curva, confrontando com a Quadra C; daí deflete à direita e segue por 32,00m, em linha reta, confrontando com a Rua 01, até o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.977,89m<sup>2</sup>.

MARIANO FÁVARO – RUA – 12: Tem início no ponto de tangência do lote 24 da Quadra C com a Rua 01, e segue por 107,19m, em linha reta, e mais 12,02m, em curva, confrontando com a Quadra C; daí deflete à direita e segue por 14,00m, em linha reta, confrontando com a Rua 03, até o ponto de tangência da Área Verde 01 com a Rua 03; daí deflete em curva à direita de 30,71m e segue por 4,09m, em linha reta, confrontando com a Área Verde 01; daí segue, em linha reta, por 32,00m, confrontando com a Rua 04, e mais 71,90m confrontando com a Quadra A; daí deflete à direita e segue por 14,00m, em linha reta, confrontando com a Rua 01, até o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.802,49m<sup>2</sup>.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de julho de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de operação e manutenção do Aterro Sanitário,

tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A

Empenho(s): 3377/2020

Valor: R\$ 219.970,67

Avaré, 23 de julho de 2020

JUDÉSIO BORGES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com veículos – serviço de autoelétrica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Romeu Uno Me

Empenho(s): 12408, 12362, 6249, 6248/2020

Valor: R\$ 2.640,44

Avaré, 23 de julho de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com veículos – serviço de autoelétrica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Romeu Uno Me

Empenho(s): 12048, 4227/2020

Valor: R\$ 3.951,86

Avaré, 23 de julho de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde